



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA
DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

***ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de
suas atribuições encaminha para apreciação desta Casa Legislativa
conforme segue:***

Art. 1º Fica criada 2 (duas) vagas de MERENDEIRA, referência 11 da tabela de vencimentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 de setembro de 2018.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí - SP



MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000
Fone (14) 3664-1251

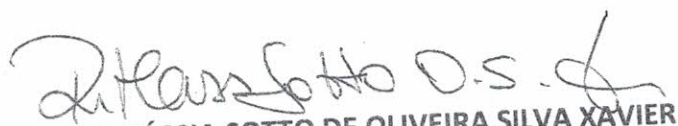
Fone (14) 3664-1251

Fone (14) 3664-1291
camaramunicipalitanui.sp.gov.br

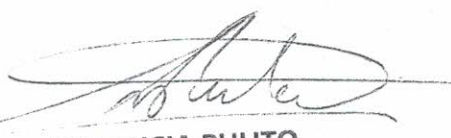


Câmara Municipal de ITAPUÍ

professor de artes por concurso público. Analisados os projetos por todos os representantes da Comissão, emitiram o seguinte parecer: "Nada a opor". Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, mandando lavrar a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Presidente da Comissão


ANA LUCIA PULITO

Membro da Comissão


GABRIEL BELARMINO DAMICO SOTTO

Membro da Comissão



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 032/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 012/2018

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE
MERENDEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

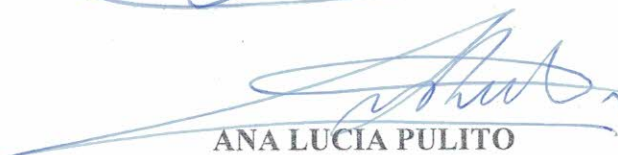
Art. 1º)- Fica criada 2 (duas) vagas de MERENDEIRA, referência 11 da tabela de vencimentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente


ANA LUCIA PULITO
1ª Secretária